

# REVISTA

## da Ordem dos Advogados

---

### Doutrina

Professor Doutor Diogo Leite de Campos: *INTERNET E O PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE DOS IMPOSTOS*. Pág. 637

Professor Doutor António Menezes Cordeiro: *SALÁRIOS EM ATRASO E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS*. Pág. 645

Professor Doutor Luís de Lima Pinheiro: *O DIREITO APLICÁVEL ÀS SOCIEDADES – CONTRIBUTO PARA O DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO DAS SOCIEDADES*. Pág. 673

Professor Doutor Carlos Blanco de Moraes: *A DIMENSÃO INTERNA DO PRINCÍPIO DA SUBSIDIARIEDADE NO ORDENAMENTO PORTUGUÊS*. Pág. 779

Dr. Carlos Osório de Castro: *DE NOVO SOBRE A PRESTAÇÃO DE GARANTIAS POR SOCIEDADES A DÍVIDAS DE OUTRAS ENTIDADES: LUZES E SOMBRAS*. Pág. 823

Dr.<sup>a</sup> Paula Costa e Silva: *EFEITOS DO REGISTO E VALORES MOBILIÁRIOS. A PROTECÇÃO CONFERIDA AO TERCEIRO ADQUIRENTE*. Pág. 859

Dr.<sup>a</sup> Sónia Teixeira: *AS MEDIDAS CAUTELARES APLICADAS AO PROCESSO POR INCUMPRIMENTO: EFEITOS PRÁTICOS*. Pág. 875

### Jurisprudência Crítica

Professor Doutor António Menezes Cordeiro: *CONTRATO-PROMESSA – ARTIGO 410, N.º 3, DO CÓDIGO CIVIL – ABUSO DO DIREITO – INALEGABILIDADE FORMAL*. Pág. 929

Professor Doutor José Sérvulo Correia e Mestra Teresa Serra: *INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA QUE NÃO PERMITE O ACESSO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES EM VIA DE RECURSO, EM PROCESSO COM VALOR SUPERIOR À ALÇADA DO TRIBUNAL RECORRIDO*. Pág. 969

### Legislação

Dr.<sup>a</sup> Carla Morgado: *LEGISLAÇÃO*. Pág. 1003

## Jurisprudência dos Conselhos

- Parecer do Conselho Geral E/910 de 29 de Novembro de 1996: *Patrocínio officioso por parte de um Advogado implica que o mesmo esteja, por força desse estatuto, limitado ao exercício dos seus serviços profissionais ou, ao invés, pode exercer os poderes forenses com os mesmos direitos e deveres que incumbem a um Advogado mandatado?*; Relator Dr. Vítor Miragaia. Pág. 1011
- Parecer do Conselho Geral E/1060 de 11 de Maio de 1996: *Requerimento de Advogada à Conservatória do Registo Predial solicitando informação escrita sobre a eventual existência de bens registados a favor de determinados indivíduos*; Parecer elaborado pelo Senhor Dr. Fernando Fragoso Marques e levado a Sessão do Conselho-Geral, onde foi aprovado, pelo Senhor Dr. Alfredo Castanheira Neves. Pág. 1015.
- Parecer do Conselho Geral E/1098 de 17 de Janeiro de 1997: *Mandato Judicial e Processo Especial de Recuperação de Empresas e de Falência*; Relator Dr. José Miguel Júdice. Pág. 1021
- Parecer do Conselho Geral E/1097 de 31 de Janeiro de 1997: *Direito de Retenção – Verbas do Cliente*; Relator Dr. Alfredo Castanheira Neves. Pág. 1031
- Acórdão 36/1/97 do Conselho Distrital de Évora de 25 de Setembro de 1998: *O pedido de escusa deve ser feito logo após o conhecimento do facto que o fundamenta*; Relator Dr. Cândido Casimiro. Pág. 1035
- Acórdão 22/1/98 do Conselho Distrital de Évora de 25 de Setembro de 1998: *Não comete infracção disciplinar o Advogado ou Advogado Estagiário que pratique algum ilícito penal fora do exercício da sua profissão*; Relator Dr. Jorge Logo. Pág. 1037

## Livros e Temas

Dr. Eurico Consciência: AS SEGURADORAS NÃO PODEM FAZER RETENÇÕES DE IRS NO PAGAMENTO DOS JUROS DAS INDEMNIZAÇÕES POR ACIDENTES DE VIAÇÃO. Pág. 1039

Dr. Jorge Adriano Carlos: A RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO POR VIOLAÇÃO DO SEGREDO PROFISSIONAL. Pág. 1047

## Vida Interna

Relatório do Senhor Dr. Miguel Eiró sobre uma Reunião do CCBE em Viena de Áustria. Pág. 1057



# REVISTA

## da Ordem dos Advogados

*Director*

Dr. Eridano de Abreu

*Sub-Director*

Prof. Doutor António Menezes Cordeiro

*Comissão de Redacção*

Dr. Ernesto de Oliveira

Prof. Doutor Diogo Leite de Campos

Dr. Fernão Fernandes Thomaz

Prof. Doutor Fausto de Quadros

Prof. Doutor José Oliveira Ascensão

Prof. Doutor Paulo de Pitta e Cunha

Prof. Doutor José Sérvulo Correia

Dr. José Osvaldo Gomes

Dr. Rui Chancerelle de Machete

Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa

Bastonário Mário Raposo

*Secretária*

Dr.<sup>a</sup> Isabel Cambezes

Propriedade da Ordem dos Advogados

*Delegado do Conselho Geral*

Dr. Robin de Andrade

Edição do Centro Livreiro da Ordem dos Advogados

*Redacção e Administração:*

Largo de S. Domingos, 14-1.<sup>o</sup> — 1169-060 Lisboa — Portugal

Composição e impressão: *Tipografia Guerra* — Viseu

Distribuição gratuita a todos os advogados inscritos na Ordem

Depósito legal: 124011/98